



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI 2.577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 321 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL COM A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO ARTIGO 1º DA LEI 1.934/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

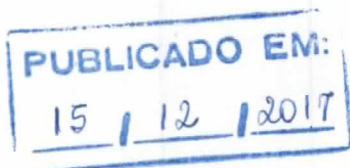
Art. 1º - O item 21.01 do art. 321 da Lei nº 1.679/98, com as alterações promovidas pelo art. 1º da Lei 1.934/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.321 – [...]”

Item 21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, inclusive relativos às situações jurídicas com ou sem conteúdo financeiro: 3,0% (três por cento) ”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei 2.567, de 27 de novembro de 2017.

Itapecerica, 15 de dezembro de 2017.




Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal